

A Certificação do Ensino Médio

A notícia de que o governo estuda lançar um exame para a certificação do Ensino Médio sugere algumas considerações. Tal como originalmente concebido, o Enem foi criado em 1998 com a função de investigar as competências básicas do estudante ao concluir a Educação Básica. Portanto ele tinha como função certificar a conclusão do Ensino Médio. O Enem original não se confundia com concursos seletivos. Foi somente em 2010 que ele foi convertido, a fórceps, em um vestibular unificado nacional. Ao fazê-lo, o governo atribuiu ao exame um excesso de funções, muitas delas incompatíveis, que terminam por abalar a precisão e a legitimidade do investimento feito pelo país.

Durante seis anos, a relutância do governo em admitir esse equívoco lançou perplexidade e confusão às escolas de Ensino Médio, desnortando o trabalho do segmento em todo o país. Agora, pela primeira vez, desde a instauração do "Novo Enem" o MEC admite que um único exame não suporta múltiplas funções. Nesse giro de 360 graus, o país reinventa a roda criada em 1998 e distorcida em 2010.

O reconhecimento desse excesso se dá nesse início de 2016, ao mesmo tempo em que o país discute a - Base Nacional Curricular Comum - outro fator determinante para o trabalho das escolas. O bom encaminhamento dessas questões depende, em grande parte, de que venham a ser amadurecidas de forma articulada uma e outra. Afinal, o Ensino Médio tem seus sentidos e funções atribuídos por duas vertentes: de um lado, pela legislação; de outro, pelo sistema de avaliações em larga escala que cercam a Educação Básica - os exames vestibulares e o Enem.

É oportuno lembrar que a Constituição de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 foram complementadas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais de 1997 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2013. Ao estabelecerem sentidos e intencionalidades para o trabalho das escolas e para o currículo, todas essas leis foram sábias ao reconhecer a virtude de um sistema de ensino marcado pela diversidade. O país já dispõe, portanto, de uma vasta e consistente legislação que permanece em vigor. Portanto ela antecede e se sobrepõe à BNCC atualmente em discussão, e cujo amadurecimento deve levá-la em consideração.

Por outro lado, convém que a legislação e as avaliações externas sejam concebidas de forma articulada e complementar, uma dimensão deve referendar a outra, de forma coerente. Por essa razão, se a BNCC lista conteúdos obrigatórios, não há como pretender desenvolvê-la sem que se resolva, ao mesmo tempo, a equação entre o Enem e o exame de certificação do Ensino Médio.

Até então, o MEC parecia insistir em manter o Enem como o único exame a avaliar o Ensino Médio. Mesmo sobrecarregado por múltiplas funções, seria dele o papel complementar de espelhar a BNCC. No entanto agora o governo anuncia mais uma nova avaliação, que vem coexistir com o atual Enem. Mas ao fazer esse anúncio já em meio à discussão sobre a BNCC, o governo surpreende acrescentando um novo parâmetro para essa base.

Agora, o anúncio de mais um exame que virá certificar a conclusão do Ensino Médio apresenta um outro referencial que poderá dialogar de forma muito mais direta com a base comum obrigatória. Essa nova informação traz consequências diretas para a reflexão em torno da BNCC, que agora poderá ser conduzida tendo em vista não mais um concurso seletivo, mas um exame de certificação. Afinal, a obrigatoriedade de conteúdos comuns é que deverá determinar o exame de certificação do Ensino Médio. Não há como pensar um sem o outro.

É possível que entre idas e vindas o país avance, mas é importante frisar que os passos desencontrados do MEC semeiam perplexidade e tornam mais longo o processo de alforria do Ensino Médio. O decorrer do tempo impõe à gerações de estudantes um currículo enciclopédico e sobrecarregado, que afasta legiões de jovens da escola e priva os muitos outros de uma trajetória escolar mais pertinente e plena de sentido.

A notícia de um exame de certificação do Ensino Médio equivale a uma reinvenção da roda, mas é bem-vinda, pois abre possibilidades para a tão necessária diversificação do Ensino Médio. Para que o debate possa avançar, convém que o governo publique em maiores detalhes em que consistirá esse novo exame de certificação.

Pedro Flexa Ribeiro

Ainda Sobre a BNCC

O debate sobre a Base Curricular Comum avança e vai ganhando contornos interessantes. A rapidez com que o MEC reconheceu enganos na concepção de algumas disciplinas surpreende, mas é um bom sinal. Há quem reconheça na proposta original do Governo o mérito de ter colocado o tema em pauta e convocado toda a sociedade a se pronunciar. Alguns animam-se com a perspectiva de um consenso, uma base comum a ser pactuada e construída a muitas vozes, democraticamente.

Portanto, ainda não ficou claro afinal, em que medida o MEC considera que o grupo de autores da proposta errou. Afinal, no entender do Governo, em que residem os excessos que os seus especialistas podem ter cometido? Sobretudo, ainda não ficou claro até onde vai a pretensão oficial de detalhar um currículo unificado, comum a todos.

Em torno de cada escola reúnem-se famílias e educadores que a procuram por nela reconhecerem perspectivas compatíveis com as suas próprias concepções. No viés religioso, é legítima a existência de projetos educativos concebidos à luz do Antigo ou do Novo Testamento, do Talmud ou do Alcorão. Esse é um direito que é assegurado pela Constituição e que em nada ofende a democracia ou compromete a qualidade do sistema de ensino como um todo.

Haverá quem prefira um ensino que se ancore nas e valorize as referências indígenas. Mas haverá também grupos que se identifiquem com as contribuições trazidas por movimentos migratórios das mais diversas origens e nacionalidades. Cabe a cada família decidir, de acordo com suas próprias concepções.

São legítimos projetos orientados por preceitos Criacionistas ou da Cientologia, como também por determinadas orientações políticas ou ideológicas. Não é errado que um determinado partido ou movimento político faça escola. São legítimas as escolas do MST como também seriam as instituições mantidas por qualquer outro partido. (O próprio PT teve a sua ata de fundação lavrada no auditório de uma conceituada escola paulista, o que em nada desabona nenhuma das duas instituições.)

Essas e muitas outras possibilidades são legítimas e viáveis.

Por seus próprios caminhos, as diferentes propostas certamente terão como usar suas próprias referências para ensinar a paz, a harmonia e o convívio com as

diferenças. O ambiente democrático decorre justamente da coexistência de propostas diversas. A pluralidade de correntes educativas possibilita que os mais diferentes segmentos tenham atendidas as suas aspirações. É direito das famílias que elegem cada uma delas vê-las desenvolvidas em sua plenitude, sem qualquer forma de restrição ou cerceamento legal. Compatibilizá-las por força de lei importaria empobrecimento e mutilações a todas elas, descontentando a gregos e troianos. A pretensão de conciliá-las e amalgamá-las em um único currículo, comum a todas, é equívoco ineficaz e vão. Seria não apenas ingênuo como também perigoso.

O pecado do documento oficial apresentado pelo governo não está tanto no teor do programa dessa ou daquela disciplina. Há um equívoco que antecede e que deve se sobrepor a essa discussão. De todas as inconveniências, a maior consiste justo na pretensão de se estabelecer a obrigatoriedade de um determinado currículo - qualquer que seja ele - que desça àquele nível de detalhamento. Até onde é desejável que o Estado se outorgue o direito de tutelar desse modo o tipo de Educação e de escolaridade a que terão acesso os nossos filhos?

No momento em que o debate sobre o Currículo Nacional avança, convém termos em mente que quanto maior e mais detalhada for a Base Comum, menor será o grau de liberdade de ensino no país. Cabe discutir um ponto que até o momento não foi suficientemente esclarecido nem assegurado. Urge definir o grau de liberdade que será permitido a cada escola e a cada Projeto Educativo isoladamente considerado. Essa definição deve ser, por um lado, concretizada em termos de carga horária, mas, por outro, também acatada e referendada pelas avaliações em larga escala conduzidas pelo próprio governo: Saeb, Prova Brasil e Enem. Enquanto isso não se define, é engano investir na tentativa de consolidar um consenso definitivo acerca do programa de cada disciplina.

Ao reivindicar dessa forma o controle sobre esse tema, o Estado cerceia a liberdade e o direito de escolha de cada família. Um grande avanço seria o reconhecimento de que a qualidade do sistema de ensino decorre em grande medida de sua diversidade e que o governo deve se abster de pretender a hegemonia de qualquer programa.

Pedro Flexa Ribeiro

Circular: 242/15

Assunto: Consulta sobre a Base Nacional Comum Curricular

Prezados amigos

Como sabem, está em pauta a Base Nacional Comum Curricular. A consulta pública feita pelo MEC convoca a sociedade e em especial os educadores a posicionarem-se e explicitarem suas posições. No Andrews, a equipe pedagógica e o corpo docente estão estudando a proposta encaminhada pelo governo. Naturalmente o tema é muito vasto e complexo. Não caberia nesse momento a pretensão de esgotar o assunto. Mas como se trata de debate nacional, achamos oportuno compartilhar, desde já, as nossas primeiras impressões.

É consenso a necessidade de se universalizar as oportunidades educacionais e a urgência de se garantir uma boa escolaridade para todas as crianças e adolescentes. Convém que a sociedade se mobilize para superar as desigualdades e tornar possível essa realidade.

A educação de qualidade será posta ao alcance da sociedade pela coexistência de diferentes Projetos Educativos. Em torno de cada escola aglutina-se toda uma comunidade que com ela se identifica em função de valores, concepções de educação e estilos de vida. Cada família tem o direito de decidir sobre o tipo de ensino que deseja para o seu filho. Os valores em vigor em cada Projeto Educativo se refletem no sistema de avaliação e promoção e em processos como os de ingresso e de inclusão, indicadores úteis e preciosos para orientar as famílias na tarefa de identificar aquele que melhor corresponde às suas expectativas. Para isso, cada escola se empenha em explicitar como desenvolve cada uma das vertentes de seu trabalho e responde pela forma como o conduz e pelo que é ensinado e transmitido aos seus alunos.

Quanto mais variado for o leque de opções ao alcance de cada família, mais bem atendidas estarão as crianças e a sociedade como um todo. Essa diversidade é uma virtude a ser celebrada e cultivada. É um patrimônio da sociedade a ser preservado e aperfeiçoado.

No Brasil, tanto a Constituição Nacional quanto a Lei de Diretrizes e Bases em vigor foram sábias ao entender que a qualidade de um sistema de ensino decorre de sua diversidade. A legislação maior do país não só autoriza como convoca cada estabelecimento de ensino a desenvolver o seu Projeto Educativo a partir de sua identidade e vocação institucional.

Daí o equívoco de legislações posteriores à LDB que pretendem impor a todas as escolas - de um país tão vasto - formas padronizadas de procedimento. Infelizmente os primeiros 15 anos desse século ficarão marcados pela crescente interferência do Estado sobre as escolas. A tutela do governo atinge não somente a rede oficial como também os estabelecimentos privados de ensino.

O documento encaminhado pelo governo alega os mesmos objetivos presentes desde as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, propostos para cada disciplina curricular e a sugestão dos conteúdos que necessariamente precisam chegar ao conhecimento de todos os alunos. Mas agora a diversidade dos projetos pedagógicos seria assegurada por uma "parte diversificada" restrita a 40% da carga horária. Os demais 60% seriam dedicados necessariamente a conteúdos comuns e obrigatórios, quer na rede oficial ou privada, para escolas laicas ou religiosas, brasileiras ou estrangeiras.

No entanto, a leitura do documento revela que se mantém o inchaço do currículo e a tendência ao seu estreitamento e padronização. Dentre outros equívocos, em nome de ensinar o respeito às diferenças, estabelece a obrigatoriedade de conteúdos como uma "História das Religiões". Ao mesmo tempo, chega outra imposição: o viés da "ideologia de gênero".

Uma e outra correntes têm os seus defensores e quem valorize os seus méritos. Em democracias, é desejável que concepções diversas coexistam, respeitando-se umas às outras. Essas e outras abordagens poderiam ser mais bem desenvolvidas na parte diversificada, não devendo constar da Base Comum obrigatória. Assim, cada família poderá exercer o direito de escolher que valores e perspectivas deseja passar para seus filhos. Por isso é tão importante que coexistam escolas diferentes umas das outras.

É temerário que o sistema educacional e o currículo escolar sejam mobilizados em função da hegemonia de uma determinada visão, qualquer que seja ela e por maiores que sejam os seus méritos. Mas, em nome da superação das desigualdades, o discurso "politicamente correto" se converte em dogma e se torna perverso para todos, estabelecendo um cenário cada vez mais homogêneo e padronizado. A crescente tutela do Estado limita a autonomia de professores e de educadores, mas desconsidera também a capacidade de discernimento das famílias. Em nome de uma suposta democratização de oportunidades, restringe-se a liberdade de quem ensina e os direitos da sociedade. A forma pela qual essas questões vêm sendo conduzidas ao longo dos últimos anos limita cada vez mais as condições para a liberdade de ensino no país.

Está feita a proposta do MEC de que lhe sejam enviadas contribuições e comentários. É um convite oficial, uma ocasião a não ser desperdiçada.

É oportuno reafirmar que a sociedade não será mais bem atendida por um sistema educacional homogêneo e padronizado. É equívoco pretender-se um consenso universal acerca de como seja equacionado um único processo escolar de qualidade. Jamais haverá uma única e mesma solução adequada para todos. É um engano supor que o bom caminho para a democratização do sistema educacional seja uniformizar o trabalho das escolas.

O melhor percurso a ser seguido é o já apontado tanto pela LDB quanto por nossa Constituição Nacional. Cabe frisar que não se trata da defesa apenas de prerrogativas de escolas e de educadores. Antes disso, a liberdade de ensino constitui direito da sociedade como um todo e de cada família isoladamente considerada. Por

fim, favorece a liberdade de pensamento, condição para o aperfeiçoamento da democracia.

Em linhas gerais, essas ideias resumem o posicionamento do Colégio Andrews.

Cordialmente,
A Direção